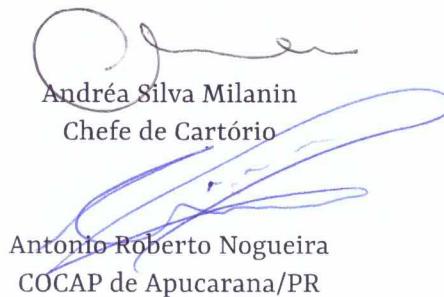


## TERMO DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

Aos 16 dias do mês de novembro do ano de 2023, a Chefe de Cartório da 28<sup>a</sup> Zona Eleitoral torna público aos interessados que procedeu à eliminação da totalidade dos documentos constantes do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos nº 31/2023, publicado no DJE/PR ano 2023, nº 172, de 01/09/2023, mediante aprovação do Juiz Eleitoral, integrantes do acervo da 28<sup>a</sup> Zona Eleitoral e às extintas 150<sup>a</sup> e 179<sup>a</sup> Zonas Eleitorais, tendo sido cumpridos os prazos de guarda previstos na Tabela de Temporalidade Documental e demais determinações contidas na Resolução nº 873/2021-TRE/PR.

O material foi recolhido nesta data pela COCAP – Cooperativa Mista de Trabalho e Produção de Catadores e Separadores de Materiais Recicláveis de Apucarana, CNPJ 06.017.304/0001-48, na pessoa de seu representante Antonio Roberto Nogueira, titular do CPF nº 669.592.769-34, totalizando 600 Kg de material reciclável.

Apucarana, 16 de novembro de 2023.



Andréa Silva Milanin  
Chefe de Cartório

Antonio Roberto Nogueira  
COCAP de Apucarana/PR

# TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

---

Apucarana, 16 de novembro de 2023.

Certifico que nesta data promovo o arquivamento dos presentes autos, conforme despacho doc. 263788/2023.

**JEANE GENARA VOLPATO**  
CARTÓRIO DA 28<sup>a</sup> ZONA ELEITORAL - APUCARANA

Ciência ao Representante do Ministério Público Eleitoral, via expediente no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Da decisão deste juízo eleitoral cabe recurso para o Tribunal Regional Eleitoral, no prazo de 03 (três) dias, contados da sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico, nos termos do § 1º, art. 51, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

O recurso contra a decisão que julga as contas partidárias como não prestadas não tem efeito suspensivo, nos termos do § 4º, art. 51, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

O recurso apresentado contra a sentença proferida pelo juiz eleitoral tem natureza ordinária e deve ser processado na forma do art. 265 e seguintes do Código Eleitoral, conforme a disciplina legal esculpida no § 2º, art. 51, da Resolução TSE nº 23.604/2019.

Registre-se o julgamento das contas no Sistema de Informações de Contas Eleitorais e Partidárias - SICO, após a verificação do trânsito em julgado, nos termos do § 5º, art. 59, da Resolução TSE nº 23.604/2019 (§ 2º, II, art. 9º, da Resolução TSE nº 23.384/2012).

Não há necessidade de comunicação do presente julgamento à Secretaria Judiciária do TRE/PR, nos termos do Ofício-Circular nº 07/2020 - SJ/CCEIP/SIP.

Diligências necessárias, após, arquivem-se os autos, com as cautelas de praxe.

Piraí do Sul - PR, datado e assinado eletronicamente.

SIDNEI DAL MORO

Juiz Eleitoral

## 28ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS

28ª ZONA ELEITORAL DE APUCARANA/PR

RUA URÂNIO, 880 - FÓRUM ELEITORAL - VILA SÃO CARLOS -

APUCARANA/PR - CEP 86800-45

Edital n.º 31/2023

Edital de Ciência de Eliminação de Documentos

De ordem do Exmo. Juiz da 28ª Zona Eleitoral de Apucarana/PR, Doutor Rogério Tragibo de Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 10 da Resolução nº 873-TRE/PR e considerando o contido no PAD nº 014350/2023,

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou conhecimento tiverem, em retificação ao Edital nº 30/2023, que foi autorizada a realização de descarte pela 28ª Zona Eleitoral de Apucarana/PR, dos documentos constantes na listagem de autorização de descarte de documentos (conforme documento que segue anexo ao presente edital), cujos prazos de guarda e conservação foram devidamente encerrados, conforme previsão constante na Tabela de Temporalidade Documental aprovada pela Portaria nº 235/2023-PRESID/TRE/PR, para aqueles que tiverem interesse possam manifestar-se no prazo de 45 (quarenta e cinco dias).

Os interessados, no prazo acima citado, poderão requerer, desde que demonstrem legitimidade, às suas expensas, o desentranhamento ou cópias dos documentos.

Apucarana, datado e assinado eletronicamente.

JOSÉ ANTONIO MONIZ DOMINGOS

CHEFE DE CARTÓRIO SUBSTITUTO DA 28ª ZONA ELEITORAL DE APUCARANA/PR

Assinatura autorizada pela Portaria nº 006/2020

LISTAGEM DE AUTORIZAÇÃO DE DESCARTE DE DOCUMENTOS

<b>ÓRGÃO/ENTIDADE:</b> TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ <b>UNIDADE/SETOR:</b> 28ª Zona Eleitoral de Apucarana/PR					<b>ÓRGÃO /SETOR:</b> TRE-PR - 28ª ZE/PR <b>Listagem nº:</b> 01/2023
Código referente à classificação	Descriptor do Código	Datas Limite	Unidade de Arquivamento		Observações e/ou justificativas
			Quantidade	Especificar	
3-1-5-2	Votação eletrônica: cadernos e folhas de votação	2012-2014	1.102	Cadernos	Decurso do prazo de 8 anos
3-1-5-3	Apuração: atas de votação, boletins de urnas, boletins de justificativa, zerézima	2014-2016	4.728	Folhas	Decurso do prazo de 5 anos
3-2-1	Comunicação oficial: certidões expedidas	2007-2016	7.930	Folhas	Decurso do prazo de 6 anos
3-2-3-4	Alistamento e Recadastramento Eleitoral: Requerimento de Alistamento Eleitoral RAE e protocolo de entrega do título eleitoral - PET, relatório de RAEs digitados; relação de título impresso para afixação AFIZON	2014-2017	55.244	Folhas /Formulários	Decurso do prazo de 5 anos
3-2-5	Convoco de mesários: documentos relacionados à convocação e capacitação de mesários, recibos e listas de presença	2016	1.823	Folhas	Decurso do prazo de 4 anos
<b>MENSURAÇÃO TOTAL:</b> 69.725 folhas/formulários, 1.102 cadernos					
<b>DATAS-LIMITE GERAIS:</b> 2007, 2012, 2014, 2016,2017					

## 38ª ZONA ELEITORAL

### ATOS JUDICIAIS

#### REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL(12631) Nº 0600071-77.2023.6.16.0038

**PROCESSO** : 0600071-77.2023.6.16.0038 REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE OMISSÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL (MATO RICO - PR)

**RELATOR** : 038ª ZONA ELEITORAL DE PITANGA PR

**FISCAL DA LEI** : PROMOTOR ELEITORAL DO ESTADO DO PARANA